

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA SDIC/MDIC Nº 286, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o credenciamento de programa prioritário para os fins de que trata a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do art. 31-A do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, e

Considerando que o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística tem como objetivo apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, de caminhões, de ônibus, de chassis com motor e de autopeças;

Considerando que a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, trouxe a previsão da figura dos projetos e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e sua cadeia;

Considerando que Conselho Gestor dos recursos a serem alocados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e em programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e a sua cadeia de produção, de que trata o art. 31 do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, realizou processo de seleção e aprovação de programa prioritário na linha programática "estímulo à descarbonização da mobilidade e da logística" (Processo SEI nº 19687.101376/2019-13); resolve:

Art. 1º Credenciar como prioritário, para os fins de que trata a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2019, o seguinte programa:

Programa Prioritário	Instituição Coordenadora
Programa Prioritário BNDES Descarbonização da Mobilidade e da Logística	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES CNPJ nº 33.657.248/0001-89

Art. 2º Após a publicação deste ato de credenciamento em Diário Oficial da União, a instituição coordenadora do programa prioritário acima elencado será convocada para formalização de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

**PORTARIA SDIC/MDIC Nº 287, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Estabelece as informações mínimas para atendimento ao inciso II do art. 14 da Resolução GECEX nº 512, de 16 de agosto de 2023.

O Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo o inciso II do art. 14 da Resolução GECEX nº 512, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º A proposta ou cotação para fornecimento de bem nacional a que se refere o inciso II do art. 14 deverá conter as seguintes informações mínimas:

- I -Dados do fornecedor e do adquirente, incluindo ao menos Razão Social e CNPJ;
  - II -Data da proposta;
  - III -Identificação do bem nacional;
  - IV -Características técnicas do bem nacional;
  - V-Preço do bem nacional;
  - VI- Condições de venda.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e do Parecer nº 00509/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 02995/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, homologo o Parecer CNE/CES nº 219/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que não conheceu do recurso e, assim, manteve a decisão expressa na Portaria nº 762, de 12 de julho de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que determinou o descredenciamento da Faculdade Excelência - Faex, com sede na Rua Doutor Argeu Braga Herbster, nº 960, Bairro Outra Banda, no município de Maranguape, no estado do Ceará, mantida pelo Instituto Cristão de Desenvolvimento Humano Ltda., com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará, e votou, também, no sentido de que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação providencie o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da IES ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, que ficará, também, responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, conforme consta do Processo nº 23000.005880/2018-43.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

**DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e do Parecer nº 00721/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 03741/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, homologo o Parecer CNE/CES nº 426/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Universidade de Gurupi - UnirG, que indeferiu o pedido de revalidação do diploma do curso superior de Medicina, obtido por Renan Santos Costa Colleone, emitido pelo Instituto Universitario de Ciencias de la Salud - Hector Barceló, em Buenos Aires, na Argentina, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022, conforme consta do Processo nº 23001.000291/2023-26.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

**DESPACHO DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e do Parecer nº 00668/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 03516/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, homologo o Parecer CNE/CES nº 569/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, em virtude de cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, proferida na Ação Civil Pública nº 5015649-85.2022.4.02.5001, em trâmite na 5ª Vara Federal Cível de Vitória da Seção Judiciária do Espírito Santo, para declaração, para todos os fins e efeitos, da conclusão do curso superior de Administração, bacharelado, com habilitação em Recursos Humanos, e da respectiva integralização do histórico escolar, por Ellen Jane da Silva de Piante Dias, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória - Favix, conforme consta do Processo nº 00732.002033/2022-43.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS NOVA VENÉCIA****PORTARIA DG Nº 302, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO nomeado pela Portaria nº 1991, de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo 23159.001926/2023-19, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto de que trata o Edital DG nº 12/2023, conforme Anexo I da presente portaria.

MARCOS ROBERTO DA SILVA  
Substituto Eventual

ANEXO I

CURSO/DISCIPLINA: GEOLOGIA - 40 HORAS

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
06	IAGO MATEUS LOPES DE MACÊDO	71,12	1
15	HERDIVÂNIA PIRES DE SOUSA	68,60	2
09	LETÍCIA PEREIRA ARAUJO	66,50	3
07	JÉSSICA MIRANDA DOS SANTOS	65,64	4
14	VICTOR RODRIGUES RIBEIRO	64,14	5
12	FERNANDO RODRIGUES RIOS	62,80	6

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA****PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.035, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 448/2011, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 08/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2022, de acordo com os dados abaixo:

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Faculdade de Odontologia
Departamento: Clínica Odontológica	Área de Conhecimento: Periodontia
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Processo: 23066.056924/2023-04	Vagas: 1
Ordem de Classificação Geral	Nome
1º	Roberta Santos Tunes
2º	Nara Santos Araújo
3º	Felipe Torres Dantas
4º	Ana Carla Montino Pimentel

JEILSON BARRETO ANDRADE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - PICOS****PORTARIA CSHNB/UFPI Nº 49, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Substituto na área de Letras/Linguística

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.040824/2023-17, o Edital nº 10/2023, publicado Extrato no Diário Oficial da União nº 162, Seção 3, página 97, de 24 de Agosto de 2023, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Profes-sor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-40h, com lotação na Coordenação do Curso de Letras do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos-PI, da forma como segue:

Área de Letras/Linguística - habilitar as candidatas: NATÉRCIA ALMEIDA LACERDA (1º lugar); FLÁVIA NICAELE SOUSA SILVA (2º lugar); RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA (3º lugar); e classificar para contratação a primeira colocada.

JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO

